

**Art. 2º** As solicitações para o credenciamento das fábricas de placas de identificação de veículos poderão ser feitas pelo(s) sócio(s), proprietário(s), funcionário(s) das empresas solicitantes junto ao DETRAN/PI, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria, que deverão observar os procedimentos adotados no Anexo I.

§ 1º - Após o deferimento do processo, o DETRAN/PI expedirá Portaria de Credenciamento das empresas.

**Art. 3º** Nas placas e tarjetas de identificação de veículos deverão constar, além do Código Identificador de Registro do fabricante, o ano de fabricação da placa, conforme art. 1º e art. 6º da Resolução nº 45/98 – CONTRAN.

**Art. 4º** O sistema de dados do DETRAN/PI deverá constar código identificador de registro do fabricante de placas de identificação de veículos.

§ 1º - Aos órgãos envolvidos com a Fiscalização, Policiamento e Blitz, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, deverão ser encaminhadas listagens das fábricas de placas e seus proprietários com a devida codificação do registro do fabricante, para viabilizar identificação via sistema eletrônico de dados.

**Art. 5º** A fabricação das placas e tarjetas de identificação de veículos ficarão condicionadas à apresentação de CRV/CRLV do veículo.

§ 1º - As placas e tarjetas fabricadas pelas Firms Credenciadas serão encaminhadas ao DETRAN/PI, através do proprietário do veículo ou seu representante legal, com uma das vias autorizatórias fornecidas pelo fabricante, a fim de que as mesmas sejam colocadas no referido veículo.

**Art. 6º** O não cumprimento dos termos desta Portaria bem como da Resolução 45/98 do CONTRAN em sua íntegra, implicará em descredenciamento da empresa.

**Art. 7º** As empresas credenciadas para fabricar placas e tarjetas estão sujeitas, em função da gravidade, independente da ordem seqüencial, às seguintes penalidades:

- I – Advertência por escrito;
- II – Suspensão das atividades por até 30 (trinta) dias;
- III – Descredenciamento do exercício da atividade.

§ 1º - As penalidades serão aplicadas pelo Diretor Geral do DETRAN/PI.

§ 2º - Em casos de reincidência da transgressão que originou a suspensão, a penalidade prevista será o descredenciamento.

§ 3º - O descredenciamento impede a firma de exercer a atividade de fabricação de placas e tarjetas durante 02 (dois) anos, a contar da notificação.

**Art. 8º** O credenciamento terá vigor pelo prazo de 01 (hum) ano, podendo ser renovado anualmente a partir de solicitação expressa de cada empresa ao Diretor Geral do DETRAN/PI.

**Art. 9º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral do DETRAN/PI, em Teresina (PI), 28 de Dezembro de 2004

JESUS RODRIGUES ALVES  
DIRETOR GERAL DO DETRAN/PI

P. P. 13408



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
QUARTEL DO COMANDO GERAL  
GABINETE DO COMANDO

**PORTARIA Nº 025, DE 17 DE JANEIRO DE 2005**

Designação de Oficial para a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262/81, **RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** para a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Polícia Militar do Piauí, o Maj PM 101427363-3 **EVERARDO DE OLIVEIRA**.

**Art. 2º - Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**EDVALDO MARQUES LOPES** - Cel PM  
Comandante Geral da PMPI

**PORTARIA Nº 026, DE 17 DE JANEIRO DE 2005**

Designação de Oficiais para comporem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da PMPI.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262/81, **RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** os policiais militares abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Polícia Militar do Piauí:

**I - PRESIDENTE:** Maj PM 101427363-3 **EVERARDO DE OLIVEIRA**;

**II - MEMBROS:**

- a) 1º Ten PM GIP/10.12101 **JOSÉ ADALBERTO NORBERTO DE MOURA**;
- b) 1º Ten PM GIP/10.1700 **FRANCISCO MORAIS DOS SANTOS**;

**III - SUPLENTE:**

- a) Cap PM GIP/10.9091 **CRISTIANO GOMES DE PAULA**;
- b) Cap PM GIP/10.9950 **ÉDSON MENESES DE CARVALHO**.

**Art. 2º - Revogar** todas as disposições em contrário.

**Art. 3º - Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**EDVALDO MARQUES LOPES** - Cel PM  
Comandante Geral da PMPI

P. P. 13413

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**AVISO DE RESULTADO FINAL  
CONVITE Nº 042/2004**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEDUC-PI, torna público o Resultado Final do Convite Nº 042/2004, para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE Elaboração das Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio Noturno: EMPRESA VENCEDORA: FUNDAÇÃO JOSÉ ELIAS TAJRA.

Teresina(PI), 04 de Fevereiro de 2005.

Reginaldo Cardoso da Silva  
Presidente da CPL

P. P. 13411